LEI Nº 1480/2010

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS
NA DATA: 03/11/2010
NA PÁGINA: 03
EDIÇÃO ESPECIAL
ANO: IX

Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Reestrutura a Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Fazenda, os seguintes órgãos:

I- Subsecretaria de Fiscalização Tributária;

II- Departamento de Fiscalização de ISS e Rendas – DEISS;

III- Departamento de Fiscalização de ITBI – DEITBI;

IV- Departamento de Fiscalização, Cadastro Mobiliário e Taxas – DECMT;

V- Departamento Administrativo – DEAM;

VI- Divisão de Fiscalização de ISS e Rendas – DISS;

VII- Divisão de Fiscalização de ITBI – DITBI;

VIII- Divisão de Fiscalização, Cadastro Mobiliário e Taxas – DICMT.

Art. 2º Fica alterado para Departamento de Administração Tributária-DEAT, o Departamento de Tributos e Fiscalização – DETFIS, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Fica alterado para Divisão de Administração Tributária - DIAT, a Divisão de Operações Tributárias - DIOT, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Passam a compor a Subsecretaria de Fiscalização Tributária da Secretaria de Fazenda, os seguintes órgãos:

I- Departamento de Administração Tributária – DEAT;

II- Departamento de Fiscalização de ISS e Rendas – DEISS;

III- Departamento de Fiscalização de ITBI – DEITBI;

IV- Departamento de Fiscalização, Cadastro Mobiliário e Taxas – DECMT;

V- Divisão de Administração Tributária – DIAT;

VI- Divisão de Fiscalização de ISS e Rendas – DISS;

VII- Divisão de Fiscalização de ITBI – DITBI;

VIII- Divisão de Fiscalização, Cadastro Mobiliário e Taxas – DICMT.

Art. 5º Passa a compor o Departamento Administrativo – DEAM, da Secretaria de Fazenda, o seguinte órgão:

I- Divisão de Atendimento e Protocolo – DIAPROT.

Art. 6º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMFAZ, os seguintes Cargos em Comissão:

I- 01 (um) cargo de Subsecretário de Fiscalização Tributária – simbologia DAS2;

II- 01 (um) cargo de Diretor de Departamento – simbologia CC4.

Art. 7º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMFAZ:

I- 04 (quatro) Funções Gratificadas de Diretor de Fiscalização Tributária, simbologia FGDF1, com o valor de R$ 1.677,50 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

II- 04 (quatro) Funções Gratificadas de Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária, simbologia FG2, com o valor de R$ 718,91 (setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará as atribuições dos órgãos e cargos criados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2010.



CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras